



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

**COLEGIADO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SÚMULAS**

**SÚMULA CPGM Nº 003:**

**Nos termos da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário 1066677, os “Servidores temporários não fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional, salvo (I) expressa previsão legal e/ou contratual em sentido contrário, ou (II) comprovado desvirtuamento da contratação temporária pela Administração Pública, em razão de sucessivas e reiteradas renovações e/ou prorrogações”.**

Referencial: Processo Administrativo n.º 17.297/2020.

Órgão Prolator: Colegiado da Procuradoria Geral do Município de Guarapari – CPGM

Tema: Hipóteses em que o servidor público temporário faz ao recebimento de décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

Relatora: Gabriela Fardin Perim Bastos Schwan.

Data da Aprovação: 12/01/2021